

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA AVENIDA PRINCIPAL - BAIRRO JARDIM COLORADO, NESTA CAPITAL, QUE DORAVANTE CHAMAR-SE À “AVENIDA EDUARDO BRAULY ARRUDA ALT”.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominada “**Avenida Eduardo Brauly Arruda ALT**” a via pública conhecida como Avenida Principal, localizada no Bairro Jardim Colorado, nesta Capital.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo **denominar a Avenida Principal do Bairro Jardim Colorado**, nesta Capital, como **Avenida Eduardo Brauly Arruda ALT**, atendendo ao clamor dos comunitários daquela localidade, os quais, por meio de abaixo-assinado, manifestaram de forma unânime o desejo de ver homenageado o ilustre cidadão.

O Senhor **Eduardo Brauly Arruda ALT** foi pessoa de notável reconhecimento entre os moradores do Bairro Jardim Colorado e de outros segmentos representativos da sociedade cuiabana. Em vida, destacou-se por sua **trajetória exemplar**, pautada na ética, no compromisso social e no trabalho dedicado ao desenvolvimento comunitário econômico e humano da comunidade onde viveu.

Sua atuação junto aos diversos setores sociais e profissionais contribuiu significativamente para o **fortalecimento do tecido comunitário**, deixando um legado de amizade, solidariedade e serviço ao próximo.

Dessa forma, a presente homenagem “**post mortem**” representa o reconhecimento da população e deste Parlamento ao importante papel desempenhado pelo homenageado na história e no progresso local.

A denominação proposta é, portanto, **justa e oportuna**, perpetuando a memória de um cidadão que tanto contribuiu para o bem-estar e a valorização do Bairro Jardim Colorado e de Cuiabá como um todo.

Assim, **submetemos esta proposição à apreciação dos nobres pares**, certos de que sua aprovação será um ato de respeito e gratidão à memória do senhor **Eduardo Brauly Arruda ALT**.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390038003200380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 19 de novembro de 2025

Kássio Coelho (Câmara Digital) - PODEMOS

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400390038003200380033003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.

